



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2024

Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos de todos os servidores públicos efetivos e comissionados, e o subsídio dos Vereadores, ficam revisados na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 3,71(três inteiros e setenta e um centésimos percentuais).

Parágrafo único. O valor da revisão é o somatório do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Aplica-se a revisão constante no art.1º desta lei, aos cargos em comissão de Coordenador de Procon e Secretário de Procon, e Coordenador de Comunicação instituídos respectivamente pela Resolução nº305 de 04 de maio de 2017 e Resolução nº354 de 17 de abril de 2023.

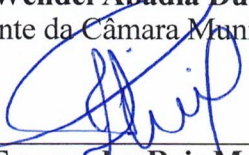
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 20 de fevereiro de 2024



Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em primeira votação no dia 15/02/2024 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovada em segunda votação no dia 19/02/2024 por 06 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com